



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

LICITAÇÃO – LIC N.º 001/2018

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Contato: _____

E-mail: _____

Recebemos por intermédio do acesso à página www.emop.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Visando comunicação futura entre a EMOP e o interessado, será necessário o preenchimento do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** e posterior envio à CPL/EMOP através do e-mail (cpl.emop@gmail.com).

Todos os atos referentes à licitação serão disponibilizados no sítio da EMOP, sem prejuízo das publicações impostas por lei.

A remessa do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** devidamente preenchido possibilitará ao interessado receber, diretamente por e-mail, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

LICITAÇÃO - LIC Nº 001/2018



CENSE de Niterói e CENSE de São Gonçalo (Elaboração de Projeto Básico e Orçamento)



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

ÍNDICE

- 01 – Introdução
- 02 – Do Objeto
- 03 – Dos Recursos Orçamentários
- 04 – Tipo de Licitação
- 05 – Considerações Gerais
- 06 – Condições para Participação na Licitação
- 07 – Dos Impedimentos e Vedações para Participação na Licitação
- 08 – Dos Prazos
- 09 – Da Forma de Apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação
- 10 – Habilitação Jurídica
- 11 – Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 12 – Qualificação Técnica
- 13 – Qualificação Econômico-Financeira
- 14 – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- 15 – Do Certificado Cadastral
- 16 – Disposições Gerais Sobre os Documentos de Habilitação – Envelope B
- 17 – Do Critério de Julgamento
- 18 – Do Critério de Aceitabilidade de Preços
- 19 – Da Sessão Pública
- 20 – Dos Recursos
- 21 – Da Homologação, da Adjudicação, da Garantia e do Contrato
- 22 – Medições
- 23 – Condições de Pagamento
- 24 – Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades
- 25 – Aceitação do Objeto Contratual e Responsabilidade
- 26 – Da Subcontratação
- 27 – Do Foro
- 28 – Disposições Gerais e Finais

ANEXOS

- A. Modelo de Carta de Credenciamento
- B. Documentação Técnica
- C. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D. Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E. Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F. Impresso da Proposta de Preço e Dados Cadastrais da Empresa
- G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H. Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I. Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J. Minuta do Contrato
- K. Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- L. Modelo de Declaração Relativo ao Trabalho de Menores
- M. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- N. Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- O. Modelo de Declaração das Condições de Execução do Objeto Contratual
- P. Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal
- Q. Modelo de Declaração de Realização de Vistoria
- R. Modelo de Declaração Relativo ao Programa de Integridade



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

LICITAÇÃO Nº 001/2018

PROCESSO Nº E-17/002/100.377/2018

EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMOP, às fls. ____ do processo acima referido, fará realizar no dia **28/12/2018**, às **10:30 horas**, na Sala de Licitações da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, sala 321, licitação que adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, modo de disputa **FECHADO** e regime de contratação de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que se regerá pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.2 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e no Portal da EMOP na internet e comunicadas aos adquirentes do Edital via correio eletrônico, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.3 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos Licitantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com art. 229 da Lei nº 287/1979, c/c o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.4 - Cópia do presente Edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da EMOP, na internet, no endereço eletrônico www.emop.rj.gov.br, ou, alternativamente, poderá ser obtida no Campo de São Cristóvão, nº 138 - sala 205 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, das 10:00 às 16:00 horas, mediante a entrega de mídia digital (DVD/R) para a gravação dos referidos arquivos, devendo o representante trazer o carimbo com CNPJ/MF da empresa.

1.5 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, e formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Campo de São Cristóvão, 138 – sala 205 – São Cristóvão – Rio de Janeiro, de 10:00 até às 16:00 horas, ou, ainda, através do telefone (21) 2332-4424.

1.6 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observado o disposto no item 1.2.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

1.6.1 - Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pela Área Técnica e Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação é a execução de serviços de elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovações nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento da obra de reforma com modificação e acréscimo do imóvel da FIA – Edson Arantes do Nascimento (PELEZINHO), para implantação do **DEGASE – CENSE de Niterói e CENSE de São Gonçalo**, localizado na Rua General Castrioto, nº 589, Barreto, no município de Niterói, conforme Anteprojeto de Engenharia, constante da Documentação Técnica, que constitui o **Anexo B**.

2.2 – Para os fins do inciso II, do art. 58, da Lei Federal nº 13.303/2016, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo I**.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.243.0086.1023
ELEMENTO DE DESPESA: 4490515
FONTE: 100

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente licitação adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, modo de disputa **FECHADO** e regime de contratação de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – O valor total estimado do serviço (limite estabelecido) será sigiloso, havendo a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, obedecidas as seguintes regras:



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

6.2.1 - As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, no qual deverá estar indicada a empresa líder, como responsável principal perante o Estado (empresa, ou órgão idealizador da licitação), pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de Juízo.

6.2.2 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, mediante a apresentação da documentação comprobatória, a sua Habilitação Jurídica, a sua Qualificação Técnica, a sua Qualificação Econômico-Financeira e a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, observado o disposto na cláusula 6.2.2.1.

6.2.2.1 - As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.2.3 - As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da concorrência, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

6.3 - É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7 - DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMOP, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMOP;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMOP;

III - declarada inidônea pela União ou pelo Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

7.2 - Aplica-se, também, a vedação prevista no item anterior:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMOP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da EMOP;

b) empregado de EMOP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado do Rio de Janeiro, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMOP há menos de 06 (seis) meses;

IV - às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Estadual nº 41.491, de 23/09/2008, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública Estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

7.3 - É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMOP:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico ou o projeto executivo da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico ou projeto executivo da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

7.3.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do item 7.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMOP.

7.3.2 - Para fins do disposto no item 7.3, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto ou projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. Essa regra aplica-se, também, a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMOP no curso da licitação.

7.4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

7.4.1 – Para efeitos do item 7.4, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8 - DOS PRAZOS

8.1 – O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

8.2 – O prazo de duração do contrato poderá ser revisto nas hipóteses e na forma do Art. 186, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

8.3 – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.3.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da EMOP, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4 – Na hipótese da EMOP não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, os Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

9.1 - Na Sala de Licitações da EMOP, situada no Campo de São Cristóvão, n.º 138, sala 321, no dia **28/12/2018**, às **10:30 horas**, os Licitantes apresentarão a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e fechados, designados respectivamente "A" e "B".

9.2 - A proposta com todos os seus anexos e os documentos de habilitação (envelopes A e B), deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contendo folha de rosto com a mesma indicação da capa e sumário dos documentos apresentados. As folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas, e o texto impresso de um só lado.

9.3 - As Proponentes deverão apresentar os dois envelopes, devidamente lacrados, contendo externamente as seguintes informações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP
LICITAÇÃO – LIC Nº 001/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP
LICITAÇÃO – LIC Nº 001/2018
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

9.4 - O ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter em duas vias: a Proposta de Preço (**Anexo F**), preenchida por meio mecânico ou manuscrita em letra de forma legível, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo G**), a(s) Planilha(s) de Composição Analítica do BDI (**Anexo H**), a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (**Anexo P**) e o Cronograma Físico Financeiro (**Anexo C**), apresentados em pasta, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas nos valores expressos em planilha orçamentária (**conforme item 9.4.2.1**), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária em formato DBF, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

9.4.1- A Proposta de Preço (Anexo F), modelo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo Diretor Presidente da EMOP, deverá informar o valor total dos serviços a executar, referente ao mês base do orçamento elaborado pela EMOP, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico. O referido Anexo deverá vir acompanhado dos Dados Cadastrais da Empresa.

9.4.2 - A Planilha Orçamentária, que constitui o **Anexo D**, deverá ser preenchida pelo Licitante, informando os seus custos unitários, em moeda corrente, referidos ao mês base do orçamento elaborado pela EMOP, o total por item e o somatório, e **somente poderá ser apresentada em planilha fornecida pela EMOP, devidamente rubricada e emitida pelo licitante, através do programa fornecido pela EMOP.**

9.4.2.1 – Apresentação da Planilha Orçamentária (Anexo D): – o licitante receberá da EMOP o **Anexo D**, contendo o(s) orçamento(s) **P104.001/18 e D104.001/18**. Posteriormente, o licitante introduzirá **somente os seus custos unitários e o(s) BDI(s)** e emitirá 02 (duas) cópias da planilha (**Anexo D**), em impresso próprio, rubricada, que será anexada à pasta, que estará contida no Envelope “A” (Proposta de Preços), bem como o CD contendo a Planilha Orçamentária **em formato DBF**, devidamente identificado, para possibilitar a conferência automática pelo Centro de Processamento de Dados da EMOP.

9.4.2.2 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Licitação e todas as despesas com materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas, e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

9.4.3 – O licitante deverá apresentar, dentro do seu envelope “A”, a(s) Planilha(s) de Composição Analítica do(s) BDI(s), **obedecendo à metodologia de cálculo adotada pela EMOP**, em 02 (duas) vias, conforme modelo que constitui o **Anexo H**, devidamente assinada(s) pelo seu representante legal.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

9.4.3.1 - O licitante, quando da apresentação do Imposto Sobre Faturamento – ISF, parcela que integra a Planilha de Composição Analítica do seu BDI, deverá considerar como parcelas fixas o COFINS e o PIS, e como parcela variável o ISS, o qual deverá ser considerado de acordo com o percentual praticado no município onde serão executadas as obras e/ou serviços, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços.

9.4.3.2 – O BDI estimado nesta licitação é de 29% (vinte e nove por cento) para a planilha orçamentária elaborada com base na contribuição previdenciária sobre o valor de receita bruta conforme Lei nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.161/2015, e de 22% (vinte e dois por cento) para a planilha orçamentária elaborada conforme Lei nº 8.212/1991, devendo cada licitante preencher a sua Planilha de Composição Analítica do BDI, de acordo com o regime de contribuição previdenciário patronal adotado pela empresa.

9.4.4 – Em conformidade com o disposto nos art. 1º e 2º, do Decreto nº 43.150, de 24/08/2011, as empresas licitantes ficam obrigadas a apresentar juntamente com sua Proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em papel timbrado e devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme modelo que constitui o **Anexo G**.

9.4.5 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 8.1, conforme modelo que constitui o **Anexo C**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 14% (quatorze por cento)
- 2º MÊS: 23% (vinte e três por cento)
- 3º MÊS: 33% (trinta e três por cento)
- 4º MÊS: 58% (cinquenta e oito por cento)
- 5º MÊS: 77% (setenta e sete por cento)
- 6º MÊS: 100% (cem por cento)

9.4.6 - O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços, que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (**Anexo P**).

9.5 - O ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá obrigatoriamente conter todos os documentos exigidos na Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 - Os documentos que devem compor a habilitação jurídica são os seguintes:

10.2 - Pessoa Natural ou Empresário Individual:

a) Cédula de identidade;

b) comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

c) cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.3 - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

e) Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio nos termos deste Regulamento.

10.4 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo K**, do Edital.

11 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

11.1.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

11.1.3.2 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

11.1.3.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza e certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

11.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.1.6 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

11.1.7 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado a mesma, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.1.8 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.1.9 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 - Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Se o Licitante for de outro Estado da Federação, somente será exigido o visto do CREA-RJ e/ou CAU-RJ por ocasião da assinatura do contrato, caso se sagre vencedor do certame.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

12.1.2 - Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes, averbados pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 2.2.

12.1.2.1 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA e/ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

12.1.2.2 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

12.1.2.3 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.1.2.4 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA e/ou CAU, relativas às obras atestadas.

12.1.3 - Declaração na forma do **Anexo M**, indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação. **Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante.**

12.1.4 - Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o **ANEXO E**, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

12.1.5 - É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

12.1.5.1 - A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo Q**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

12.1.5.2 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo O**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, sendo entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

12.1.5.3 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: **Coordenadoria de Projetos da EMOP**, por meio do telefone **(21) 2332-4312**, em dias úteis nos horários de **10:00h às 12:30h** e de **13:30h às 16:00h**. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

13.2 - A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

13.2.1 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976 inclusive notas explicativas;
- b) ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- c) do parecer dos auditores independentes.
- d) para atendimento do item "b" em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) para atendimento do item "c" as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

13.2.2 - Para as demais sociedades: As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

13.3 - Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 90 (noventa) dias, da data constante do item 1.1 para realização da Licitação.

13.3.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.4 - Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

13.5 - Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir.

13.5.1 - **Índice de Liquidez Geral**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{ou} > 1,00$$

13.5.2 - **Índice de Liquidez Corrente**: Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

13.5.3 - **Índice de Solvência Geral:** Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Solvência (IS) menor ou igual a 1,00 (um inteiro), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{ou} > 1,00$$

13.6 - Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do item 13.5, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. O documento de cálculo também deverá conter a assinatura do representante legal do licitante.

13.7 - Os responsáveis pela elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Índices Contábeis deverão apresentar, obrigatoriamente, junto com os respectivos documentos, a Certidão de Regularidade Profissional.

14 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

14.1 - Declaração do licitante (**Anexo L**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

15 - DO CERTIFICADO CADASTRAL

15.1 - A cópia do Certificado emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP, substitui os documentos relacionados nos itens 10.2, 10.3, 11.2 e 11.3, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma do art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

16.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, salvo documentos cuja autenticidade possa ser verificada na internet pela CPL. Os licitantes poderão solicitar a autenticação por semelhança das cópias dos documentos de habilitação, ao funcionário da EMOP, especialmente designado para esse fim, em data anterior ao dia da realização do certame, mediante apresentação dos documentos originais.

16.2 - Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

16.3 - No caso das Sociedades Anônimas, ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.404/1976, deverá ser apresentada a correspondente publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também ao dispositivo da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

16.4 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

16.5 - O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

16.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a EMOP se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

16.7 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no Edital.

16.8 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 - As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO.

17.2 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

17.3 - A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

17.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não ocorrendo a participação de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, observar-se-á o que dispõe o art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5 - O licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) Se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar as quantidades constantes da planilha orçamentária (Anexo D);

b) Se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) Se deixar de apresentar o CD, ou apresentar o CD com valores divergentes dos da planilha orçamentária, ou apresentar o CD com qualquer tipo de problema que não permita a leitura do seu conteúdo;

d) Se apresentar o Anexo D em outra forma que não a prevista no item 9.4.2;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

- e) Se deixar de apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo G), conforme disposto no item 9.4.4;
- f) Se deixar de apresentar a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal (Anexo P), conforme disposto no item 9.4.8.

18 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1 - O julgamento da proposta no critério MENOR PREÇO será considerado de forma global para classificação, entretanto deverão ser respeitados os valores unitários dos itens através a apresentação de Planilha Orçamentária de Custos Unitários.

18.2 - Será considerado excessivo, acarretando desclassificação da proposta, o preço total superior ao estimado pela EMOP.

18.2.1 – Também serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta, os preços unitários que ultrapassarem os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, para cada caso, a planilha que contemple o regime contributivo eleito pelo licitante, na forma do Decreto nº 42.445, de 04/05/2010, alterado pelo Decreto nº 45.633, de 15/04/2016.

18.3 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores unitários da Planilha Orçamentária (**Anexo D**) sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I – média aritmética dos valores unitários de cada item das Planilhas Orçamentárias superiores a 50% (cinquenta por cento) dos respectivos itens orçados pela EMOP, ou
- II – valor unitário orçado pela EMOP.

19 - DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar munidos de carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo A**, que deverá ser entregue, fora do envelope à Comissão Permanente de Licitação.

19.2 - A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

19.2.1 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

19.3 - Entrega do **Anexo N** - Declaração de Inexistência de Penalidade.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

19.3.1 - Os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

19.3.2 - Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

19.3.3 - Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 19.3.2 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

19.4 - Abertura da 1ª Sessão – Recebimento dos envelopes: Proposta de Preços (envelope A) e Documentos de Habilitação (envelope B).

19.5 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços, e sua apreciação e rubrica pela CPL e pelos licitantes presentes;

19.5.1 - Nesta etapa será analisada a proposta de preços e o cronograma físico-financeiro e, ainda, será conferido o CD contendo a planilha orçamentária pelo sistema de processamento de dados da EMOP.

19.6 - A 1ª Sessão será encerrada após a leitura da classificação final das propostas pela CPL.

19.7 - 2ª Sessão - Proceder-se-á a negociação com o licitante cuja proposta foi classificada em 1º lugar, e, na sequência, se não houver alteração na proposta e a mesma apresentar valor igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, ocorrerá a abertura do envelope B, contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes.

19.7.1 - Quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

19.7.2 - Se depois de adotadas as providências do item 19.7.1 e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação, a Comissão de Licitação desclassificará as propostas e encaminhará o processo para a autoridade competente revogar a licitação.

19.7.3 - Logrando êxito na negociação, a CPL procederá a abertura do envelope B, para análise pela CPL dos documentos de habilitação e concederá 02 (dois) dias úteis para o licitante apresentar Proposta de Preço acompanhada de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, de acordo com valores obtidos após a negociação.

19.7.4 - Neste ato, a CPL habilitará ou inhabilitará a empresa melhor classificada; caso julgada inabilitada será observada a ordem de classificação para nova negociação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

19.7.5 - Após a habilitação e entrega dos documentos da nova Proposta de Preços, a CPL declarará a empresa vencedora da licitação e encerrará a 2ª Sessão, abrindo o prazo recursal.

19.7.6 - Ao final de cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devidamente assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

20 - DOS RECURSOS

20.1 - A fase recursal será única, ocorrendo após o encerramento da fase de habilitação.

20.2 - As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os licitantes.

20.2.1 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 20.2.

20.2.2 - É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3 - O recurso não será conhecido pela Comissão Permanente de Licitação quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - após exaurida a esfera administrativa.

20.4 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da EMOP, no Campo de São Cristóvão, nº 138, 1º Andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.4.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

20.5 - A EMOP poderá, de ofício ou a pedido, atribuir efeito suspensivo ao recurso, isto é, até que seja decidido o recurso, o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

20.6 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Exaurida a fase recursal o processo administrativo será encaminhado ao Diretor-Presidente para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação, encerrando o procedimento licitatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

21 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, DA GARANTIA E DO CONTRATO

21.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Presidente da EMOP, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para apresentação da garantia e assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo J**.

21.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, nos termos do art. 75, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.2 – Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a EMOP, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. É facultado a EMOP, ainda, optar pela revogação da licitação, nos termos do art. 75, § 2º, II, da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.3 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no percentual de 1,5% (um e meio por cento), a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser liberada ou restituída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.

21.3.1 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.4 - O levantamento da caução contratual por parte da empresa que vier a ser contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.

21.5 - Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

21.6 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a EMOP se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

21.7 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81, II da Lei Federal nº 13.303/2016, a empresa Contratada deverá complementar, até a assinatura do Termo Aditivo, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % do valor do Contrato.

21.8 - Em casos de suspensão da contagem de prazo ou de prorrogação de prazo do contrato, a contratada deverá alterar a garantia para que fique assegurada a cobertura do contrato por todo o seu período de vigência.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

21.9 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21.10 - O Contratado fica obrigado a manter, sob sua responsabilidade e pelos prazos fixados, as obras/serviços ou instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. O prazo de garantia de conservação das obras/serviços ou do funcionamento das instalações será de 90 (noventa) dias, contados a partir da aceitação provisória, exceto nos casos em que os danos ocorridos sejam comprovadamente por culpa exclusiva de terceiros.

21.11 - O Contratado responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra/serviço, de acordo com o art. 618 do Código Civil.

21.12 - São da exclusiva responsabilidade do Contratado os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções. e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionários de serviços públicos, em virtude da execução das obras/serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

21.13 - A fiscalização da execução das obras/serviços caberá a EMOP. O Contratado se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados pela fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela EMOP e/ou por seus prepostos, não eximem o Contratado de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais empregados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

22 - MEDIÇÕES

22.1 - A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ/CAU-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

22.2 - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

22.3 - As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados, obedecendo o regime de execução por preço unitário, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições com identificação dos locais da sua realização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

22.4 - A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado (**Banco Bradesco**), cujo número e agência foram informados nos Dados Cadastrais da Empresa, documento integrante do Anexo F – Proposta de Preço, conforme disposto no item 9.4.1.

23.2 – A cada 30 (trinta) dias fará o Contratado a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro (**Anexo C**), observada a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 9.4.5 e obedecido o sistema de medições, conforme item 22 deste Edital. Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação das despesas, nos termos da legislação em vigor. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, estando a fatura isenta de erros e observado o disposto na legislação citada e nos subitens seguintes.

23.3 – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

23.4 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

23.5 – A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço.

23.6 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento elaborado pela EMOP, poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos preços unitários que compõem as medições subsequentes, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês base do orçamento elaborado pela EMOP.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a data base do orçamento elaborado pela EMOP.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

23.7 – A prorrogação de prazos a pedido da Contratada, e sem culpa do Contratante, não enseja reajuste ou correção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

23.8 – Poderá ser objeto de pedido de reajuste cada medição atestada após transcorridos 12 (doze) meses da data base do orçamento elaborado pela EMOP.

23.9 - As partes convencionam o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da atestação da medição, para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. O pedido deverá ser entregue no Protocolo da EMOP, o qual será autuado em Processo Administrativo próprio.

23.10 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23.11 - O pagamento para todos os itens contratados será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário constante na planilha orçamentária com a incidência do BDI e do desconto ofertado pela licitante contratada.

23.12 - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos no mesmo percentual.

23.13 - Para atribuição dos BDI's dos eventuais itens novos, a EMOP adotará o mesmo critério utilizado para fixação dos BDI's das planilhas orçamentárias do processo licitatório.

23.14 - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa da EMOP, observado o percentual de desconto a que se refere o subitem 23.10.

23.15 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, mediante termo aditivo, sendo vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

23.16 - Nos termos do preceito estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo:

a) acréscimo de quantidades de serviços de itens contratuais ou inclusão de novos itens, não podendo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b) supressão parcial ou total de itens contratuais, não podendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.17 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 23.16, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

23.18 - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

24.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.2.1 – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.3 – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.3.1 - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 24.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

24.3.2 - A advertência será formalizada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

24.3.3 – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 24.1 será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras e Habitação.

24.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 24.1:

- a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até 5%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;

e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

24.4.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.4.2 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à contratada a recomposição do valor original da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis. Em caso de não recomposição no prazo devido, o contratante deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

24.4.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

24.4.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela EMOP, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

24.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 24.1, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

24.5.1 - A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

24.5.2 - A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a EMOP.

24.5.2.1 - Após a inclusão mencionada no item acima, os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados serão informados ao cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. Tais dados também serão remetidos a SEPLAG, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

24.5.3 - A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMOP em virtude de atos ilícitos praticados

24.6 - As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

24.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.8 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.8.1 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da sua notificação, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 24.1.

24.8.2 - A autoridade competente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção ao contratado, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 237 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

25 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

25.1 - O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante emissão pela EMOP do Termo de Recebimento Provisório de Obra ou Serviço, assinado pela contratada e representantes da EMOP (Fiscal e Gestor do Contrato), em até 15 (quinze) dias da comunicação formal do contratado;
- b) definitivamente, mediante emissão pela EMOP do Termo de Recebimento Definitivo de Obra ou Serviço, assinado pela contratada e representantes da EMOP (Fiscal e Gestor do Contrato), após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento provisório.

25.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

25.3 - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

25.4 - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

25.5- A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salário; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

25.6 – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

25.7 – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 25.5 e 25.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

25.8 – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

25.9 – No caso do item 25.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

26 - DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - Será admitida a subcontratação de partes do serviço que contemplem os serviços definidos no termo de referência, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado:



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

26.2 - A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da EMOP. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

26.3 - Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

26.4 - A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à EMOP.

26.5 - A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

27 - DO FORO

27.1 – É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1 – Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

28.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

28.3 - O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's ou RRT's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal nº 6.496/1977, Lei Federal nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 361/1991).

28.3.1 - As ART's ou RRT's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

28.4 - Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

28.6 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

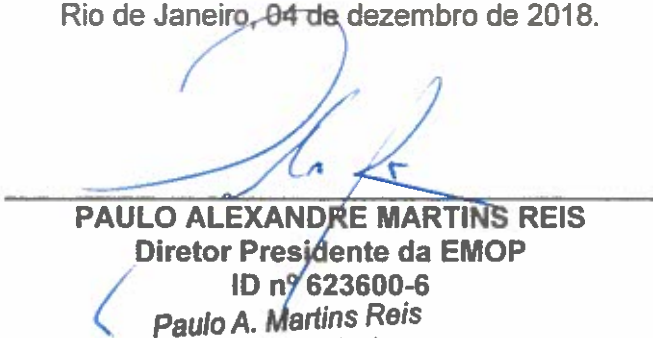
28.7 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

28.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão Permanente de Licitação.

28.9 - São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- A - Modelo de Carta de Credenciamento
- B - Documentação Técnica
- C - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
- D - Planilhas Orçamentárias (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- E - Quadro de Instalações, Equipamentos e Equipe Técnica
- F - Impresso da Proposta de Preço e Dados Cadastrais da Empresa
- G - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- H - Planilha de Composição Analítica do BDI (no Sistema Pleno e no Sistema Desonerado)
- I - Parcelas de Maior Relevância Técnica
- J - Minuta do Contrato
- K - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- L - Modelo de Declaração Relativo ao Trabalho de Menores
- M - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
- N - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- O - Modelo de Declaração das Condições de Execução do Objeto Contratual
- P - Modelo de Declaração - Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal
- Q - Modelo de Declaração de Realização de Vistoria
- R - Modelo de Declaração Relativo ao Programa de Integridade, para contratos cujos limites em valor e em prazo forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º e § 4º da Lei Estadual nº 7.753, de 17/10/2017.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018.


PAULO ALEXANDRE MARTINS REIS

Diretor Presidente da EMOP

ID nº 623600-6

Paulo A. Martins Reis

Diretor Presidente

623600-6

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “A”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "B"

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Cliente: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Imóvel: CENSE NITERÓI E CENSE SÃO GONÇALO
Endereço: RUA GENERAL CASTRIOTO, Nº 589 – BARRETO
Município: NITERÓI, RJ

Código do Imóvel: 03.109.133
Proposta: P104.001/18 – Sistema Pleno e D104.001/18 – Sistema Desonerado
Orçamento: P104.001/18 e D104.001/18
Orçamentista: Márcia Corrêa de Lima – ID 4409484-1

Natureza do Serviço: *ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, LICENÇA AMBIENTAL E ORÇAMENTO DA OBRA DE REFORMA COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DO IMÓVEL DA FIA – EDSON ARANTES DO NASCIMENTO (PELEZINHO).*



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Sumário

1. OBJETIVO	5
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	5
3. REFERÊNCIAS	6
4. OBJETO DO CONTRATO	7
5. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO OBJETO	8
5.1. Sondagem.....	8
5.2. Levantamento Cadastral Geométrico	9
5.3. Projeto de Arquitetura	10
5.3.1. Planejamento de Projetos	10
5.3.2. Estudo Preliminar	11
5.3.3. Projeto Básico/ Legal.....	11
5.3.4. Compatibilização dos Projetos	14
5.4. Projeto de Estrutura	15
5.5. Projeto Executivo de Instalações Prediais e Especiais	17
5.5.1. Projeto de Elétrica	17
5.5.2. Projeto de Hidráulica.....	18
5.5.3. Projeto de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais	19
5.5.4. Projeto de Telemática	20
5.5.5. Projeto de Gás Natural/ GLP	20
5.5.6. Projeto de Exaustão Mecânica	21
5.5.7. Projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico	21
5.5.8. Projeto de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica - SPDA	21
5.5.9. Projeto de Sistema de Segurança (Circuito Fechado de Televisão-CFTV)....	21
5.6. Elaboração de Orçamento da Obra.....	22
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
6.1. Parcelas de Maior Relevância Técnica	26
6.2. Quadro de Instalações/ Aparelhamento/ Pessoal Técnico	26
6.3. Subcontratação	26



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

6.4. Admissão de Consórcio	27
7. PRAZO DE EXECUÇÃO	27
8. MATRIZ DE RISCO	28
9. SUSTENTABILIDADE	29
10. FORMA DE RECEBIMENTO	29
11. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	31
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
12.1. Mês Base - Orçamento	34
12.2. Índice de Reajuste	34
13. GARANTIA CONTRATUAL	35
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
15. ANEXOS	36



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada na elaboração de sondagem (onde for necessário), atualização de levantamento cadastral existente; projeto básico de arquitetura **para reforma com mudança de layout e acréscimo de área**, incluindo projeto de acessibilidade; projeto de estrutura; projeto de instalações prediais (elétrica/ hidráulica/ esgoto/ telemática/gás /águas pluviais/ exaustão mecânica), sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, e sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA), incluindo aprovações nos órgãos competentes (Prefeitura e Concessionárias), licença ambiental e orçamento detalhado da obra, **visando à reforma das edificações existentes que irá compor o CENSE de Niterói e o CENSE de São Gonçalo.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos tem por objetivo atender ao Ofício DEGASE/ DGE nº 487 de 02/08/2018 e o PROGRAMA DE NECESSIDADES em anexo, que define o **ESCOPO** para as instalações do CENSE de Niterói e CENSE de São Gonçalo, transcrito abaixo:

1. Projeto Básico, contendo: atualização de cadastro, estudo preliminar e projeto básico/ legal, tendo como embasamento o programa de necessidades e o estudo inicial, entregues pelo DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas, que contempla alterações significativas estruturais e também de layout interno das edificações;
2. Projetos Complementares: projeto estrutural para os acréscimos, e projeto de reforço estrutural e recuperação estrutural; instalações prediais (elétrica/ hidráulica/ esgoto/ telemática/gás /águas pluviais/ exaustão mecânica), sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, e sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Observações: Os projetos deverão ser desenvolvidos, obedecendo às legislações e normas específicas vigentes do Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro e normas específicas aos Projetos de Socioeducação, dentre elas as diretrizes elencadas no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e também as Resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. REFERÊNCIAS

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados, deverão ser seguidos sem prejuízo de outros ordenadamente da legislação nacional:

- Lei Federal 13303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Federal 10098/00 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- Lei Federal 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Lei Federal 12.378/10 – Institui o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Resolução 361/91 – CONFEA – Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Resolução 237/97 – CONAMA – Dispõe de procedimentos e critérios para licenciamento ambiental.
- Norma técnica ABNT NBR 6492 – Dispõe de orientações técnicas relativas à representação de Projetos de Arquitetura.
- Norma técnica ABNT NBR 9050/15 – Dispõe de orientações técnicas relativas à acessibilidade.
- Norma técnica ABNT NBR 13532 – Dispõe de orientações técnicas relativas à elaboração de projetos de edificações – Arquitetura.
- Norma técnica ABNT NBR 13531 - Dispõe de orientações técnicas relativas à elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas.
- Norma técnica ABNT NBR 14432 - Dispõe de orientações técnicas relativas à Exigências de Resistência ao Fogo de Elementos Construtivos de Edificações Procedimento.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Norma técnica ABNT NBR – 16280 – Dispõe de orientações técnicas relativas à reforma em edificações.
- Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas profissionais, tais como CAU e CREA/CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e vigentes;
- Normas das concessionárias locais de serviços de água, esgoto, luz, telefonia, gás, Corpo de Bombeiros, entre outros;
- Sistema EMOP de Custos Unitários – Catálogo de Referência Rio de Janeiro – 13ª Edição, ampliado e revisado, de julho de 2012;
- Os Acórdãos e exigências do TCE-RJ (Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);
- Lei nº 9.069, de 29 de julho de 1995 (cita critérios de arredondamento de preços unitários);
- Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resoluções do CONFEA;
- Normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho;
- Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013.
- Metodologia de Elaboração e Análise de Orçamento de Obras Públicas no Estado do Rio de Janeiro;
- Boletim mensal de Custos da EMOP.
- Normas técnicas ABNT NBR's de Instalações encontram-se dentro de cada disciplina do Item de Instalações Prediais;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, se necessário.
- Diretrizes elencadas no SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativa, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e também as Resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Observação: verificar a validade das Leis, Normas, decretos e outros quando da data da Licitação.

4. OBJETO DO CONTRATO

Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

É de responsabilidade exclusiva da Contratada a elaboração de sondagem (onde for necessário), atualização de levantamento cadastral existente; projeto básico de arquitetura para reforma com mudança de layout e acréscimo de área, incluindo projeto de acessibilidade; projeto de estrutura; projeto de instalações prediais (elétrica/ hidráulica/ esgoto/ telemática/gás /águas pluviais/ exaustão mecânica), sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, e sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA), incluindo aprovações nos órgãos competentes (Prefeitura e Concessionárias), licença ambiental e orçamento detalhado da obra.

As etapas do objeto a serem desenvolvidas:

1. Sondagem (onde for necessário)
2. Atualização Cadastral para a reforma com modificação e acréscimo
3. Projeto Básico de Arquitetura para reforma com modificação e acréscimo
4. Projeto de Estrutura para reforma com modificação e acréscimo
5. Projeto de Instalações Prediais e Especiais para reforma com modificação e acréscimo
6. Elaboração de Orçamento para reforma com modificação e acréscimo

Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas acima, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde protocolar os projetos nos órgãos competentes e nas concessionárias (com o acompanhamento à aprovação final) até a Compatibilização.

5. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO OBJETO

5.1. Sondagem

Deverá ser realizada a sondagem da área do terreno, contendo os números de furos e profundidades suficientes para que possam subsidiar a perfeita elaboração do projeto de estrutura.

A sondagem deverá ser executada de acordo com a NBR 6484, contendo um laudo (incluindo perfis de sondagem e desenhos) com as informações a seguir:

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Nome do contratante, da firma executora das sondagens e vistos dos responsáveis pelo serviço (desenhista, engenheiro civil ou geólogo);
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens. A declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras pertinentes. E outras observações julgadas importantes;
- Perfis individuais de cada sondagem executada (desenho em escala vertical 1:100), contendo: número da sondagem; profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s); índice de resistência à penetração (N) ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros); identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441; posição do N.A e indicação de não ocorrência, quando não encontrado; data de início e término; indicação dos processos de perfuração empregados e seus respectivos trechos; procedimentos especiais utilizados, previsto na norma NBR 6484; resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água;
- Planta do local da obra, contendo: a localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno e referência de nível (RN);
- ART do engenheiro responsável

Observações:

1. A quantidade necessária e execução dos furos de sondagem em acordo com a locação das estruturas a serem implantadas/reforçadas deverá ser definida a partir da Norma Técnica NBR 8036.
2. A subempreiteira de sondagem deverá ser previamente aprovada pela EMOP, conforme item contratual.

5.2. Levantamento Cadastral Geométrico

Deverá ser feita uma atualização do levantamento cadastral existente, a ser fornecido pela EMOP, referente a todas as edificações e equipamentos que compõe o terreno em questão, apresentando através dos seguintes desenhos:

- Planta de Situação Geolocalizada;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Planta de situação geral, identificando os limites de todo o terreno, todas as edificações existentes, coberturas, equipamentos e vegetações, devidamente cotados;
- Plantas baixas de todas as edificações, com indicação de portas, janelas, louças, pias, equipamentos, acabamentos, devidamente cotadas;
- Plantas baixas das coberturas com indicação dos tipos de telhas e caimentos, rufos e calhas, caixas d'água, acabamentos, devidamente cotadas;
- Cortes (longitudinais e transversais) com indicação das portas, janelas, louças de banheiros, box, pias, etc., acabamentos, devidamente cotados;
- Fachadas (4 vistas) com a indicação de todos os elementos, identificação de esquadrias, acabamentos, devidamente cotadas;

Deverá ser feito um quadro de esquadrias, para cada edificação, especificando o tipo, acabamentos e as dimensões.

Observação: todo cadastro deverá ser detalhado e acompanhado por um relatório fotográfico.

5.3. Projeto de Arquitetura

O Projeto de Arquitetura deverá contemplar todos os itens relacionados abaixo:

5.3.1. Planejamento de Projetos

A Contratada será responsável em apresentar um planejamento detalhado de todas as etapas dos projetos, contemplando etapas e prazos para cada disciplina. Apresentarão os seguintes itens:

- Relação de Documentos/ Desenhos do Projeto, por Disciplina.
- Planejamento e Controle Físico do Projeto – Cronograma (deverá conter datas previstas para o término de cada etapa).

Observação: caberá a Equipe de Fiscalização a análise e aprovação do material a ser apresentado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

5.3.2. Estudo Preliminar

No Estudo Preliminar será desenvolvido o estudo inicial atendendo o programa de necessidades, ambos fornecidos pelo DEGASE (em anexo a este Termo de Referência), e também aos parâmetros técnicos e legais. Assegurando o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento proposto e deve receber a aprovação preliminar do DEGASE. Deverão ser apresentados, em escalas compatíveis:

- Planta geral de Implantação e de Situação: com os acessos, posição e orientação da(s) edificação (ões) e principais, elementos arquitetônicos (estacionamentos, quadras esportivas, castelos d'água e/ou outros), recuos e afastamentos, cotas e níveis principais e quadro, geral de áreas (totais, por setor, pavimento e/ou bloco, úteis e/ou construídas, conforme o caso);
- Planta Baixa dos Pavimentos e Cortes Gerais (Longitudinais e Transversais): representam a compartimentação interna das edificações, indicando, em especial, a localização, inter-relacionamento e pré-dimensionamento de ambientes, circulações (verticais e horizontais) e acesso;
- Planta da Cobertura: define(m) sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamento gerais;
- Elevações - Fachadas e Vistas: representam a configuração externa da obra indicando seus principais elementos, em especial esquadrias;
- Quadro de especificações gerais, quanto a acabamentos, cores, rebalços, luminárias, tipos de esquadrias, louças, metais, pisos, etc.
- Perspectivas (exteriores e interiores).

Observação: deverá ser considerado no estudo preliminar e nos projetos, o novo acesso e a reforma das fachadas do prédio contíguo destinado a FIA.

5.3.3. Projeto Básico/ Legal

No Projeto básico será desenvolvido o estudo preliminar, com a aprovação final dada pelo DEGASE, de forma a atender com nível de precisão adequado, suas demandas com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, a definição

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

dos métodos construtivos, servindo de base para os Projetos Complementares e que possibilite a avaliação do custo da obra, bem como o prazo de execução. Deverão ser apresentados, em escalas compatíveis:

- Plantas de localização e situação, informando a localização do CENSE dentro do Município de Niterói, identificando todas as edificações e seus usos, circulações externas (pedestres e veículos), pátios (com árvores existentes, bancos e demais equipamentos), ginásio, equipamentos, devidamente cotados;
- Plantas de demolir/construir;
- Plantas baixas, cortes, vistas, fachadas e plantas de cobertura, quadro de esquadrias e as especificações de materiais (considerando no projeto as adequações para acessibilidade);
- Plantas baixas com projeto de acessibilidade (sinalização podotátil) com especificações;

No Projeto Legal os documentos produzidos devem atender aos requisitos legais, às normas técnicas de apresentação gráfica, emanadas pelos órgãos públicos (tais como prefeituras e outros) e deverá incorporar as exigências e limitações oriundas das normas legais específicas relativas à segurança da edificação, as taxas de ocupação do solo, coeficientes de aproveitamento, afastamentos, recuos e etc., além do Corpo de Bombeiros e concessionários de serviços públicos (Energia Elétrica / Água e Esgoto) com a finalidade de obter a aprovação dos órgãos competentes.

Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de toda documentação referente ao terreno, como a titularidade, a fim de atender todas as exigências dos órgãos e concessionárias referentes a esse quesito.

A Contratada ficará responsável em fornecer os seguintes documentos para os órgãos e concessionárias:

- Jogo completo de plantas (planta de situação, plantas baixas e dos telhados, cortes e fachadas, plotado em papel sulfite, qualidade final, com número de cópias solicitadas pelos órgãos, todas assinadas pelo autor do projeto e as demais assinaturas);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e Cópia da carteira do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do autor do projeto, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Cópia da Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou RRT e Cópia da carteira do CAU como PREO;
- Declarações assinadas exigidas pelos órgãos e concessionárias, se forem o caso;
- Demais documentos e pagamentos de taxas que possam vir a ser exigidos.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante todos os protocolos e cópias dos documentos entregues aos órgãos e concessionárias.

A Contratada ficará obrigada a cumprir todas as exigências dos órgãos e concessionárias que venham ocorrer durante a aprovação do projeto, devendo para tanto, acompanhar os processos e comparecer pessoalmente aos órgãos geradores das exigências para ciência das mesmas e cumpri-las integralmente no prazo estipulado pelo órgão em questão, sem ônus financeiro para a Contratante. Caso o projeto de aprovação caia em exigência, a empresa contratada ficará obrigada a atualizar as informações em meio digital, fornecidas à Contratante, após o cumprimento das exigências. Após a aprovação, a Contratada deverá entregar a Contratante o Projeto aprovado e carimbado pelos órgãos com suas respectivas Licenças.

Caso o empreendimento esteja dentro das hipóteses descritas no CONAMA n. 237 de 19/12/1997, deverão ser apresentados os documentos de exigência legal para o licenciamento ambiental prévio. A empresa Contratada deverá apresentar os documentos de tratamento ambiental (Estudo de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental – EIA/RIMA) e consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para verificação quanto às exigências específicas para o local onde será implantado o projeto e cumpri-las, a fim de adquirir a Licença Ambiental Prévia.

Caso o empreendimento não esteja dentro das citadas hipóteses, deverá ser apresentado um documento de dispensa de Licença.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Observação: o Projeto Legal deverá servir de base para o desenvolvimento dos projetos complementares, que deverão ser concluídos após a aprovação do Projeto de Arquitetura junto a Prefeitura local.

5.3.4. Compatibilização dos Projetos

A Compatibilização dos Projetos é a atividade de gerenciar e integrar os vários projetos, visando o perfeito ajuste entre os mesmos, com o objetivo de minimizar os conflitos existentes, simplificando a execução, otimizando e racionalizando os materiais, o tempo, a mão de obra, e pôr fim a manutenção. Compreende, também, a ação de detectar falhas relacionadas às interferências e inconsistências físicas entre os vários elementos da obra.

O profissional designado como o Coordenador dos projetos será responsável pela compatibilização deles.

Na compatibilização de projetos deverão ser analisados todos os projetos complementares e verificadas as adequações, compatibilizações e não conformidades entre eles, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam feitas com a maior qualidade possível, de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser feitos relatórios indicando todas as interferências existentes (através de croquis) entre os diversos sistemas e projetos, e as soluções propostas a torná-los compatíveis.

Observações:

- 1. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como do memorial descritivo e listagem de materiais, evitando retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas e possíveis problemas ao longo da execução da obra.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

5.4. Projeto de Estrutura

Consiste do desenvolvimento dos projetos de acordo com o de arquitetura, observando os aspectos como utilização de boa técnica e economicidade para solução e concepção estrutural, embasadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT vigente, incluindo fundações rasas ou profundas, em conformidade com o resultado dos serviços de sondagem feitos pela Contratada.

O projeto deverá ter como base o projeto legal/básico de arquitetura desenvolvido pela Contratada previamente aprovado.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor do projeto de estrutura.

Como **Projeto Básico** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Fundações – desenho contendo locação, taxa de trabalho adotada para o terreno, ou carga nas estacas, características e dimensões dos elementos e memorial construtivo e cálculo do pré-dimensionamento.
- Desenho de locação da fundação (estacas, blocos / sapatas, cintas) e pilares, compatíveis com o perfil geológico apresentado do terreno.
- Desenho de formas – Apresentação da estrutura contendo cortes e elevações, especificando os materiais (concreto fck, aço, perfis, taxa de trabalho adotada para o terreno, ou carga nas estacas, etc), a classe de agressividade do meio ambiente e a relação de água e cimento, de acordo com a NBR 6118 (na utilização de estrutura metálica, será necessária a apresentação de quadros contendo: indicativo das quantidades, com o detalhamento de peso, comprimento e o tipo de perfil adotado - atendendo à NBR 8800).
- Memorial descritivo – Apresentação das soluções estruturais adotadas, sua justificativa, método construtivo e cálculo do pré-dimensionamento, informando as normas que foram utilizadas.
- Memória de quantidades de materiais (concreto, forma, aço, perfis metálicos, dentre outros).
- Memória de cálculo do pré-dimensionamento dos elementos representativos da estrutura, de acordo com as normas pertinentes. No caso das estruturas metálicas é fundamental a apresentação do índice de aproveitamento estrutural (%) das peças (eficiência).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Observações:

1. Deverá ser analisada a necessidade de verificação das estruturas de concreto para as situações de incêndio de acordo com as normas pertinentes (NBR 15200 – Projeto de estruturas de concreto em situações de incêndio – procedimento; NBR14432 – exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações; entre outras) e Coscip (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico).
2. Caso haja locais projetados em Estrutura Metálica, a Contratada ficará responsável em entregar o Projeto de Proteção Passiva na Estrutura Metálica da Edificação – conforme o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), Art.204 (estabilidade estrutural em situação de incêndio), Art.208 (estanqueidade de construção contra a propagação de incêndio), a NBR 14432 (Exigência de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – procedimento) e outras normas aplicáveis, caso seja verificada sua necessidade.
3. Deverá ser feito o projeto estrutural para todas as áreas que tiverem sua estrutura afetada pelo novo layout da arquitetura (projeto básico/projeto legal), além das novas edificações.
4. Reforço estrutural: junto ao projeto básico, deverá ser entregue para análise o projeto de reforço a ser adotado nos locais que serão projetados os prismas de ventilação e iluminação (em que são necessários cortes na estrutura – lajes).
5. Projeto de recuperação estrutural nos locais que apresentam armadura exposta e/ou em processo de corrosão; trincas que podem vir a ocasionar danos estruturais no futuro; verificação das condições estruturais do castelo d'água; etc. Esse projeto deverá conter:
 - a) Memória descritiva:
 - do local; das patologias identificadas; das possíveis causas e origem dos problemas;
 - estudo das melhores soluções e correções dos problemas;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- relatório fotográfico dos danos;
- descrição inicial dos serviços a serem realizados;
- Estimativa dos serviços necessários para fins de orçamento.

6. As estruturas em concreto armado e/ou metálica deverão seguir as normas pertinentes (NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto – procedimento; NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios, entre outras).

5.5. Projeto Executivo de Instalações Prediais e Especiais

Consiste na escolha de soluções técnicas para os sistemas de instalações necessárias ao funcionamento da unidade em conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para a apresentação dos projetos de instalações, consideramos que sejam necessários que os mesmos contenham um nível de precisão adequado, que possibilite através do dimensionamento apropriado para instalação a que se refere. Elaborar um orçamento global dos serviços de instalações, fundamentado em quantitativos e especificações técnicas bem definidas.

O projeto deverá ter como base o projeto legal/ básico de arquitetura desenvolvido pela Contratada.

A Contratada deverá anexar, ao material a ser entregue, a ART do autor dos projetos de instalações de todas as disciplinas.

5.5.1. Projeto de Elétrica

Como **Projeto Básico** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Apresentação de planta geral de implantação da edificação, indicando elementos externos, com suas respectivas dimensões, inclusive reforma ou execução de nova subestação com o painel de baixa tensão e transformadores novos compatíveis com a carga instalada;
- Planta dos pavimentos com a localização dos pontos de consumo de energia, de acordo com a planta de layout, com respectiva carga (inclusive

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

para ar condicionado e exaustão mecânica), seus comandos, indicações dos circuitos pelos quais são alimentados, quadros de distribuição, traçado e dimensionamento dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção, tipos de luminárias no padrão do DEGASE e outros equipamentos (ex.: iluminação de emergência), com todas suas características como carga, capacidade e outras, localização dos aterramentos; diagramas; esquemas e prumadas; especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

- Planta da subestação conforme aprovado pela ENEL, incluindo todos os levantamentos de carga e adequações necessárias.

Observação: deverão ser instalados internamente dois medidores de entrada de energia, sendo um para Fundação da Infância e Adolescência - FIA e outro para o Departamento Geral de Ações Sócio Educativas - DEGASE.

5.5.2. Projeto de Hidráulica

Como **Projeto Básico** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Planta de situação, indicando a localização de todas as tubulações externas, com suas respectivas dimensões;
- Planta dos pavimentos contendo indicação das tubulações água potável quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários, pontos de consumo, bombas e outros, dimensionamento do consumo de água para os reservatórios e cisternas, prever a reserva técnica de incêndio e verificar as pressões máximas e mínimas admissíveis em cada coluna de acordo com os equipamentos;
- Desenho da instalação em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimentos dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos adequados aos padrões do DEGASE ;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Observação: deverão ser instalados internamente dois hidrômetros, sendo um para Fundação da Infância e Adolescência - FIA e outro para o Departamento Geral de Ações Sócio Educativas - DEGASE.

5.5.3. Projeto de Esgoto Sanitário e Águas Pluviais

Como **Projeto Básico** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

Esgoto Sanitário:

- Planta de situação, indicando a localização de todas as instalações externas, com suas respectivas dimensões;
- Planta dos pavimentos contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, dimensionamento de fossas e filtros de esgoto sanitário ou estação de tratamento (incluindo tronco receptor dimensionado para receber a vazão de projeto), localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros, ambos nos padrões do DEGASE;
- Desenhos da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica referentes à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Águas Pluviais:

- Planta de situação, indicando a localização de todas as instalações externas, com suas respectivas dimensões, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros;

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Planta do pavimento térreo onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores;
- Planta da cobertura onde constem áreas de contribuição contendo a localização de todos os componentes e dimensões, declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- Cortes indicando o posicionamento dos condutores verticais; desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora;
- Isométrico da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

5.5.4. Projeto de Telemática

Como **Projeto Básico** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Planta dos pavimentos com localização dos pontos de lógica e telefonia de acordo com o layout fornecido pela Contratante;
- Indicando as caixas de passagens, quadros e switches;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

5.5.5. Projeto de Gás Natural/ GLP

Como **Projeto Básico** deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Planta Baixa da cozinha contendo os pontos de consumo de gás, tubulação dimensionada conforme a vazão e a distancia entre os ramais e o abrigo de botijões.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

5.5.6. Projeto de Exaustão Mecânica

Como **Projeto Básico** deverá **ser** apresentado os seguintes documentos:

- Planta Baixa e cortes da cozinha apresentando os dutos, conexões e coifas, dimensionados conforme a demanda do projeto.

5.5.7. Projeto de Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico

Como **Projeto Básico** deverá **ser** apresentado os seguintes documentos:

- Plantas de acordo com a norma vigente do COSCIP adaptados aos padrões do DEGASE com dimensionamento de tubulações, bombas e sinalização. Obs.: Deverá ser aprovado pelo CBMERJ.

5.5.8. Projeto de Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica - SPDA

Como **Projeto Básico** deverá **ser** apresentado os seguintes documentos:

- Plantas de acordo com as normas vigentes ABNT, locando os para-raios com o dimensionamento dos condutores, informando número de hastes verticais e/ou módulo da malha dos captadores horizontais, caminho das descidas, malha de aterramento, etc. Obs.: Deverá ser aprovado pelo CBMERJ.

5.5.9. Projeto de Sistema de Segurança (Circuito Fechado de Televisão-CFTV)

Como **Projeto Básico** deverá **ser** apresentado os seguintes documentos:

- Plantas contendo a localização estratégica das câmeras e sonorização das áreas internas e externas, de acordo com orientação do DEGASE, com indicação de infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos, quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

5.6. Elaboração de Orçamento da Obra

Consiste na elaboração de todos os serviços necessários para a execução da obra contendo seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais, todos dispostos nos padrões e planilhas do Sistema de Custos Unitários da EMOP (Catálogo de Referência – 13ª Edição). Os orçamentos deverão ser apresentados nos dois sistemas, Plenos e Desonerados conforme a Lei da Desoneração de nº 13.161/2015 de 31/08/2015, com seus respectivos BDIs correspondentes e atendendo as definições dos projetos.

As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas em conformidade com o projeto especificado na planta de situação.

A Contratada deverá anexar ao material a ser entregue, a RRT ou ART do orçamentista responsável assinada e registrada pelo CREA-RJ/CAU-RJ, constando a elaboração do cumprimento de normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e a guia de recolhimento de taxa junto ao CREA-RJ/CAU-RJ.

Deverão ser apresentados orçamentos no Sistema EMOP, pleno e desonerado para a Obra de Reforma com Modificação e Acréscimo do Centro de Socioeducação de Niterói e São Gonçalo, cada um deles com seus respectivos cronogramas.

Para a elaboração do orçamento deverá ser considerado os itens abaixo:

- Realização de vistoria do local da obra para verificação de possíveis incompatibilidades com o projeto, assim como estabelecer qual a velocidade e distância que deverá ser considerado nos itens de transporte de materiais e entulho.
- Incluir o logotipo da empresa, os dados da mesma, o tipo do imóvel, endereço do mesmo e natureza da obra em cada planilha orçamentária.
- Serão apresentados orçamentos de Custo Unitário no sistema EMOP, pleno e desonerado.
- Cada serviço deverá ter o código EMOP equivalente, a unidade respectiva, a quantidade, o valor unitário, o total sem BDI, o BDI adotado e o total com BDI.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- Para a elaboração da planilha orçamentária, a Contratada deverá seguir os conceitos para a montagem de orçamentos descritos na página 1 do Catálogo de Referência da EMOP – 13ª Edição a partir de 16 de setembro de 2016;
- As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas conforme catálogo EMOP – 13ª Edição a partir de setembro de 2016,
- As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas por edificação seguindo a nomenclatura utilizada no projeto de arquitetura na sua planta de situação e informando o mês de referência de pesquisa dos preços unitários;
- Deverão ser elaborados em planilhas separadas a Administração Local, os Serviços Gerais e os Encargos Complementares, (refeição e vale transporte);
- Para a elaboração da planilha referente aos custos da Administração Local, deverá seguir o “critério para inclusão no orçamento do item de Administração Local existente na contracapa do Boletim Mensal de Custos da EMOP”;
- Para elaboração da planilha orçamentária de “Encargos Complementares”, serviço referente às despesas de alimentação e transporte de pessoal (passagem e almoço) seguir os critérios conforme portaria EMOP/PRES Nº92 de 01/08/2018);
- Caso sejam incluídos itens de serviços não existentes no Catálogo de Referência EMOP - 13ª Edição, e em nenhum outro sistema previamente elencados acima, deverá ser apresentado dossiê com no mínimo três propostas de firmas especializadas, ou uma planilha com a composição de custos detalhada (materiais, mão de obra, equipamentos e transporte). Caso algum insumo não conste no Catálogo de Composições e Insumos, será necessário apresentar três propostas para análise e criação do item;
- Definir e informar os BDIs diferenciados dos serviços com custos administrativos menores (serviços/equipamentos que não são produzidos pela contratada e sim executados/fornecidos por terceiros), apenas nos serviços relevantes. Consultar a contracapa do Boletim Mensal de Custos da EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- As Memórias de Cálculo dos serviços e quantidades apuradas deverão ser apresentadas para cada “natureza de orçamento” correspondente, com identificação da edificação, pavimento e ambiente, incluindo um Quadro Resumo de Quantitativos por serviço, apresentados na mesma sequência das suas respectivas planilhas orçamentárias;
- O orçamento total da obra deverá ser dividido em vários orçamentos e memórias de cálculos parciais em separados, de acordo com o número de edificações a serem construídas conforme a planta de situação do projeto de arquitetura. Dessa forma, cada orçamento parcial deverá informar a natureza específica do serviço a executar no cabeçalho.
- Apresentar curva ABC do Orçamento Consolidado;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o planejamento da obra a ser elaborado com anuência do cliente e com a fiscalização da EMOP;
- Deverá apresentar as planilhas orçamentárias impressas em formato A4 contendo identificação e assinatura do autor e os respectivos arquivos digitais em sistema compatível com o programa Microsoft Excel, nas extensões XLS e pdf;

Observações:

1. É de responsabilidade da contratada a elaboração de todas as revisões necessárias no orçamento para atender aos órgãos fiscalizadores visando a licitação.
2. As Memórias de Cálculos deverão ser claras e objetivas, detalhadas constando as unidades, número de pranchas ou detalhes, estando essas organizadas em conformidade com os orçamentos correspondentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovada através de Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visado no CAU e/ou no CREA ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos, comprovando

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

a execução, em cada atestado, de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto desse Termo de Referência.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

A Contratada indicará um responsável técnico que será o Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo e os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. O coordenador será o interlocutor junto a Equipe de Fiscalização. A coordenação das atividades técnicas dos Projetos deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.

Deverão ser apresentados:

- As RRTs e ARTs de todos os responsáveis técnicos de cada disciplina, inclusive RRT ou ART do Coordenador de Projetos, indicado pela Contratada;
- Certidão de registro ou inscrição no CAU e no CREA, comprovando a regularidade da situação da Contratada e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;
- Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU e CREA, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa contratada, contemplando as características do serviço a ser realizado;
- Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Contratada (com vínculo empregatício ou contrato), referente a todas as disciplinas, inclusive o coordenador.

Observação: os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das RRT's e/ou ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

6.1. Parcelas de Maior Relevância Técnica

Comprovação de ter executado serviços de:

- Elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura e Complementares (Estrutura e Instalações);
- Elaboração de Orçamento.

6.2. Quadro de Instalações/ Aparelhamento/ Pessoal Técnico

Equipamento:

- Microcomputador e notebook dotados com programas compatíveis com AutoCAD, Adobe Photoshop, CorelDraw e programas para execução de maquetes eletrônicas;
- Impressora Laser.

Pessoal:

- Arquiteto Sênior ou Engenheiro Sênior – 1 (un).

6.3. Subcontratação

A Contratada poderá subcontratar parcela do objeto da licitação, respeitando seu limite e as parcelas que poderão ser subcontratadas, nos termos do art.78 da Lei nº 13.303/2016, conforme descrito abaixo:

“Art.78. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista, conforme previsto no edital do certame.

§ 1o A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

§ 2o É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

*I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
§ 3o As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.”*

Neste sentido será permitida a subcontratação dos serviços de sondagem e projetos complementares (estrutura, instalações prediais e especiais).

Observações:

1. Caso a Contratada necessite subcontratar, os serviços do objeto desse Termo de Referência, a mesma será responsável em realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com a subcontratada, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado por ela ao seu subcontratado.

6.4. Admissão de Consórcio

Será permitido a admissão de Consórcio para a realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução e entrega do serviço será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento do memorando de início, obedecendo ao Cronograma Físico (ANEXO 2), para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa.

Campo de São Cristóvão, 138 – São Cristóvão – RJ – CEP 20.921-440
www.emop.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Observações:

1. Eventuais alterações no cronograma deverão estar em comum acordo com a Fiscalização e com o DEGASE (SEEDUC).
2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

8. MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Risco do contrato originado do presente Termo de Referência deverá obedecer ao seguinte critério:

Categoria de Risco	Descrição do Evento Causador do Risco	Consequência na Execução do Objeto	Medidas para Tratamento do Risco	Responsável pelo Tratamento do Risco
Riscos atinentes	Documentação incompleta para aprovação dos projetos nos órgãos públicos e concessionárias	Aumento do prazo	Diligência do Contratante na providência das documentações	DEGASE/ EMOP
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como a ocorrência de chuvas e acessos fechados que impeçam o levantamento de campo.	Aumento do prazo	Liberação das edificações	DEGASE/ EMOP
	Não cumprimento e demora no atendimento das exigências dos órgãos públicos, concessionárias e fiscalização.	Aumento do prazo, advertências e multas	Diligência da Contratada na execução contratual	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato tais como falta de equipamentos e de profissionais.	Prejuízo da qualidade do serviço e aumento do prazo.	Planejamento empresarial	CONTRATADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

9. SUSTENTABILIDADE

- É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas que se fizerem necessárias para que da consecução dos serviços objeto do presente Termo de Referência não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que eventualmente vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

10. FORMA DE RECEBIMENTO

Os desenhos referentes aos Projetos deverão ser executados em programa gráfico Auto CAD e salvos na versão 2007 ou anterior (considerando os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto separados e organizados por camadas ou layers), em escala adequada à sua compreensão, editados em "PAPER SPACE" (layout), e plotados em escalas 1/1. Sempre que possível, em formato único de prancha, preferencialmente A1. Deverão ser entregues os respectivos arquivos em CD-R e em pendrive, de acordo com os seguintes critérios:

- A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela Contratante;
- A Contratada deverá apresentar uma listagem contendo todos os títulos e numeração das pranchas;
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

- A Contratante fornecerá as logomarcas e demais dados necessários para confecção dos carimbos de acordo com o padrão oficial.
- Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
- Deverão ser gravados, os desenhos e documentos, na extensão “DWG” e “PDF”, respectivamente;
- Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo “CTB” correspondente;
- A contratada deverá fornecer à EMOP os originais dos Projetos Aprovados e suas respectivas Licenças dos Órgãos Públicos, Concessionárias e Agências Reguladoras, de acordo com suas respectivas competências;
- Deverão ser entregues os desenhos de cada jogo dos projetos com três cópias assinadas, em papel sulfite, após a aprovação final da Fiscalização e dos Órgãos Competentes, incluindo Memoriais Descritivos e Memórias de Cálculo;
- Deverão ser entregues em anexo aos memoriais descritivos e memórias de cálculo as RRTs e ARTs, devidamente assinados, de todos os projetos;

Observações:

1. O objeto deste Termo de Referência só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Definitivo, após ter sido aprovado pela Fiscalização da EMOP, aprovado pelos órgãos competentes e pelo DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas.
2. Os projetos deverão ser desenvolvidos até atingir um nível de detalhamento tal que possa subsidiar a elaboração de orçamento.
3. Os projetos de instalações deverão ser apresentados em penas mais escuras de forma que sobressaiam na arquitetura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

11. APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

A Fiscalização ficará a cargo da EMOP (Contratante) a qual constituirá uma Equipe de Fiscalização Técnica, multidisciplinar, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador. A Equipe será formada por arquitetos e engenheiros (estrutura, instalações e orçamento) para acompanhamento, análise, avaliação e aprovação dos projetos e documentos produzidos conforme o Escopo e as Descrições das Etapas, presente neste Termo de Referência.

O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito. As comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, também por escrito.

A Equipe de Fiscalização deverá promover reuniões semanais e/ou quinzenais (conforme a necessidade) com a Contratada, para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Os projetos e documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da Equipe Técnica multidisciplinar, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Sendo desfavorável, a Equipe fornecerá um relatório norteador para os devidos ajustes que porventura forem necessários, cabendo a Contratada executar os ajustes e correções **sem custos adicionais** para a Contratante. Em caso de parecer



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

favorável, a Contratada receberá o termo de aprovação em relação ao material fornecido e será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

A Equipe de Fiscalização pode contatar a Contratada a qualquer momento, para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto dos serviços contratados, devendo a Contratada satisfazer tais requisitos.

A Equipe de Fiscalização multidisciplinar terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive, rejeitando os projetos e documentos que estiverem em desacordo com este Termo de Referência e solicitar o refazimento dos projetos e documentos que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos.

A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A Equipe de Fiscalização não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos ou serviços, no todo ou em partes, que dificultem ou impossibilitem a conclusão dos serviços.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

Cabe à Equipe de Fiscalização elaborar um relatório, anexando documentos, caso, necessários, solicitando ao setor competente que sejam adotadas as devidas providências (penalidades contratuais, como: advertência, multa, etc.) para a regularização das faltas da Contratada referentes ao não atendimento as exigências da Equipe Fiscalização e do Cronograma.

Observações:

1. A Contratada deverá atender as exigências resultantes da análise dos projetos e orçamentos pela EMOP e pelo DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

2. Para o aceite final dos projetos e orçamentos será necessária aprovação do DEGASE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada **após a análise da Fiscalização**, em conformidade com este Termo de Referência.

A Contratante só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Equipe de Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);
- À apresentação dos respectivos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, inclusive do Coordenador, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

Observações:

1. Independentemente da aprovação das etapas de Projeto pela Fiscalização, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas, assim como o aceite e aprovação pelo DEGASE.

2. Será considerado o ANEXO 1 – “Critérios de Pagamento”, como condicionantes para a emissão das medições.

O pagamento dos serviços será efetuado mediante o cumprimento dos itens acima citados, com base as medições daqueles serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela EMOP, atendendo aos critérios de pagamento e ao cronograma físico integrantes do presente Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

12.1. Mês Base - Orçamento

A Planilha Orçamentária a que se refere o presente Termo de Referência tem como mês base Julho de 2018.

12.2. Índice de Reajuste

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento elaborado pela EMOP, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I_0 = Índice constante do Boletim de Custos Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativos ao mês base do orçamento elaborado pela EMOP.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativos ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a data base do orçamento elaborado pela EMOP.

P_0 = Valor unitário constante da planilha orçamentária apresentada pela Contratada.

Observação: a prorrogação de prazos a pedido da Contratada, e sem culpa ou responsabilidade por parte da Contratante, não enseja reajuste ou correção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

13. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar a Contratante, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5% (um e meio por cento), a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus a Contratante.
- A Contratada deverá cumprir todas as etapas constantes neste Termo de Referência assumindo, como exclusivamente, seus riscos e despesas decorrentes (incluindo cópias, taxas e etc.) da boa e perfeita execução do objeto.
- A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos a prestação dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, conforme art. 80 da Lei nº 13.303/2016: *"Art.80. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da empresa pública ou sociedade de economia mista que os tenha contratado, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída."*
- No caso de rescisão contratual, a Contratada fica responsável, a suas obrigações, de revisar e atender a quaisquer ajustes e correções dos produtos entregues em etapas anteriores, que tenham sido solicitados pela Contratante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

15. ANEXOS

ANEXO 1 – Critérios de Pagamento;
ANEXO 2 – Cronograma Físico;
ANEXO 3 – Programa de Necessidades;
ANEXO 4 – Estudo Inicial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 1 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Imóvel: CENSE Niterói e São Gonçalo – Endereço: Rua General Castrioto, n° 589 – Barreto, Niterói – RJ.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	SOND.	LEV. CAD.	PROJ. EXE. ARQ.				ESTRUTURA	PROJ. INSTALAÇÕES PREDIAIS/ ESPECIAIS								ORÇ.
			PLANEJ.	ESTUDO PRELIM.	BÁSICO/ LEGAL	COMP.		ELÉTR.	HIDR.	ESG/ AP	TELEM.	GÁS	EXAUS.	INCÊND.	SPDA	
Entrega dos serviços e aprovação da fiscalização	100%	100%	5%	15%			5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	
Análise e aprovação pela EMOP e apresentação dos protocolos de entrada nos órgãos competentes					5%											
Apresentação da aprovação nos órgãos competentes					10%		20%	20%					20%	20%		
Análise e aprovação dos Projetos pela EMOP					25%		35%	30%	30%	50%	50%	50%	30%	30%	50%	
Análise e aprovação do Proj. Proteção Passiva da Estrutura Metálica pela EMOP e CBMERJ (se necessário)							10%									
Análise e aprovação dos projetos junto à fiscalização da EMOP devidamente compatibilizados					20%		30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%
Aprovação final do DEGASE							20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	80%
TOTAL	100%	100%		100%			100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO 2 – CRONOGRAMA FÍSICO

Imóvel: CENSE Niterói e São Gonçalo – Endereço: Rua General Castrioto, nº 589 – Barreto, Niterói – RJ.

ITEM	ETAPAS DO OBJETO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		% total	% item	% total	% item	% total	% item	% total	% item	% total	% item	% total	% item
01.003.0001.0	SONDAGEM/ MOB. E DESMOB. EQUIP.	8,676%	100%										
01.050.1251.6	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	3,224%	100%										
01.050.1238.6	Planejamento de Projetos	1,218%	5%										
	Estudo Preliminar			3,655%	15%								
	Projeto Básico/ Legal			1,218%	5%	2,437%	10%						
Compatibilização de Projetos								6,092%	25%				
01.050.1239.6	PROJETO DE ESTRUTURA												
	Projeto de Hidráulica			0,743%	5%	1,498%	10%	5,242%	35%	4,873%	20%	4,873%	20%
	Projeto de Esgoto Sanitário/ Águas Pluviais			1,039%	10%	2,078%	20%	3,116%	30%	4,493%	30%	2,995%	20%
01.050.1241.6	Projeto de Gás Natural/ GLP			0,731%	10%	1,461%	20%	2,192%	30%	2,078%	20%	2,078%	20%
01.050.1242.6	Projeto Telemática			0,580%	10%	1,160%	20%	1,740%	30%	1,461%	20%	1,461%	20%
01.050.1243.6	Proj. Sistema Proteção de Incêndio e Pânico			0,080%	10%	0,000%	0%	0,398%	50%	0,159%	20%	0,159%	20%
01.050.1244.6	Proj. Sistema Proteção Descarga Atmosférica - SPDA			0,488%	10%	0,000%	0%	2,439%	50%	0,976%	20%	0,976%	20%
01.050.1245.6	Proj. Segurança Circuito Fechado TV - CFTV			0,303%	10%	0,607%	20%	0,910%	30%	0,607%	20%	0,607%	20%
01.050.1246.6	Proj. Exaustão Mecânica			0,267%	10%	0,534%	20%	0,786%	30%	0,524%	20%	0,524%	20%
01.050.1247.6				0,303%	10%	0,000%	0%	1,517%	50%	0,607%	20%	0,607%	20%
01.050.1248.6				0,054%	10%	0,000%	0%	0,268%	50%	0,107%	20%	0,107%	20%
01.050.1249.6	ORÇAMENTO DA OBRA									2,073%	20%	8,290%	80%
TOTAL 100%		13,12%	13,12%	9,46%	9,46%	9,76%	9,76%	24,70%	24,70%	19,12%	19,12%	23,84%	23,84%
ACUMULADO %		86,88%	86,88%	77,47%	77,47%	67,66%	67,66%	42,96%	42,96%	23,84%	23,84%	0,00%	0,00%



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

DEGASE – Cense de Niterói e Cense de São Gonçalo
Elaboração de Projetos e Orçamento

PROPOSTA Nº D104/2018 (SISTEMA DESONERADO)
ORÇAMENTO D104.001/2018 (SISTEMA DESONERADO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**

LISTAGEM DE ORCAMENTOS SEM PRECO COM BDI DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO: D104.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 07/18 ***

Imovel : 03109133 DEGASE - CENSE NITEROI E CENSE SAO GONCALO

Endereco: Rua General Castrioto - 589 - Barreto

Município: NITEROI

Natureza: ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, E ORCAMENTO DA OBRA DE REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO IMOVEL DA RUA - EDSON ARANTES DO NASCIMENTO (PELEZINHO).

N.ORD.	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
**** 01 -		SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
0001	01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA Sonda em cada furo	M	200,00			29,00	
0002	01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00			29,00	
0003	01.050.1238-G	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	7.229,25			29,00	
0004	01.050.1239-G	PROJETO BASICO ESTRUTURAL (RECUPERACAO, REFORCO ESTRUTURAL E CONSTRUCAO DE AREA NOVA) PARA REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS PERTINENTES, CONSTATANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES DE ACORDO COM A ABNT	M2	1.955,75			29,00	
0005	01.050.1240-G	PROJETO BASICO DE INSTALACOES ELETRICAS E LEVANTAMENTO DE CARGA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	
0006	01.050.1241-G	PROJETO BASICO DE INSTALACOES HIDRAULICA, PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	
0007	01.050.1242-G	PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	
0008	01.050.1243-G	PROJETO BASICO DE GAS NATURAL OU GLP PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	UN	1,00			29,00	
0009	01.050.1244-G	PROJETO BASICO DE TELEMATICA PARA REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	
0010	01.050.1245-G	PROJETO BASICO CONTRA INCENDIO E PANICO PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	
0011	01.050.1246-G	PROJETO BASICO DE SPDA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	

LISTAGEM DE ORCAMENTOS SEM PRECO COM BDI DESONERADO - D

*** No. ORCAMENTO: D104.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 07/18 ***

Imovel : 03109133 DEGASE - CENSE NITEROI E CENSE SAO GONCALO

Endereco: Rua General Castrioto - 589 - Barreto

Município: NITEROI

Natureza: ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, E ORCAMENTO DA OBRA DE REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO IMOVEL DA FIA - EDSON ARANTES DO NASCIMENTO (PELEZINHO).

N.ORD.	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
**** 01 -		SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
0012	01.050.1247-G	PROJETO BASICO DE SEGURANCA(CFTV E SONORIZACAO)PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DE - MAIS PROJETOS	M2	7.229,25			29,00	
0013	01.050.1248-G	PROJETO BASICO DE EXAUSTAO MECANICA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	UN	1,00			29,00	
0014	01.050.1249-G	ELABORACAO DE ORCAMENTO PARA OBRA DE REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO NOS SISTEMAS DE CUSTOS DA EMOP E SINAPI	UN	1,00			29,00	
0015	01.050.1251-G	ATUALIZACAO CADASTRAL PARA A REFORMA COM MODIFICACOES E ACRESCIMO DO CENTRO SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO	UN	1,00			29,00	

VALOR DA CATEGORIA ACIMA:

VALOR TOTAL DOS SERVICOS : *****

* OS CODIGOS UTILIZADOS NESTE ORCAMENTO CONTEM ESPECIFICACOES RESUMIDAS, *

* AS DUVIDAS SERAO DIRIMIDAS COM O CATALOGO DE REFERENCIA (S.P.U.) DA EMOP *



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

DEGASE – Cense de Niterói e Cense de São Gonçalo
Elaboração de Projetos e Orçamento

PROPOSTA Nº P104/2018 (SISTEMA PLENO)
ORÇAMENTO P104.001/2018 (SISTEMA PLENO)

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, nº 138 – São Cristóvão
Rio de Janeiro – RJ - CEP.: 20.921-440**

LISTAGEM DE ORCAMENTOS SEM PRECO COM BDI PLENO - P

*** No. ORCAMENTO: P104.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 07/18 ***

Imovel : 03109133 DEGASE - CENSE NITEROI E CENSE SAO GONCALO

Endereco: Rua General Castrioto - 589 - Barreto

Município: NITEROI

Natureza: ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, E ORCAMENTO DA OBRA DE REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO IMOVEL DA FIA - EDSON ARANTES DO NASCIMENTO (PELEZINHO).

N.ORD.	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
**** 01 -		SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
0001 01.003.0001-0		SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	200,00			22,00	
0002 01.008.0050-0		MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00			22,00	
0003 01.050.1238-6		PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	7.229,25			22,00	
0004 01.050.1239-6		PROJETO BASICO ESTRUTURAL (RECUPERACAO, REFORCO ESTRUTURAL E CONSTRUCAO DE AREA NOVA) PARA REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS PERTINENTES, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES DE ACORDO COM A ABNT	M2	1.955,75			22,00	
0005 01.050.1240-6		PROJETO BASICO DE INSTALACOES ELETRICAS E LEVANTAMENTO DE CARGA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	
0006 01.050.1241-6		PROJETO BASICO DE INSTALACOES HIDRAULICA, PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	
0007 01.050.1242-6		PROJETO BASICO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	
0008 01.050.1243-6		PROJETO BASICO DE GAS NATURAL OU GLP PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	UN	1,00			22,00	
0009 01.050.1244-6		PROJETO BASICO DE TELEMATICA PARA REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	
0010 01.050.1245-6		PROJETO BASICO CONTRA INCENDIO E PANICO PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	
0011 01.050.1246-6		PROJETO BASICO DE SPDA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO, INCLUSIVE LEGALIZACOES PERTINENTES E COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	

re0022 ----- Departamento de Informatica

LISTAGEM DE ORCAMENTOS SEM PRECO COM BDI PLENO - P

*** No. ORCAMENTO: P104.001/18 ***

*** MES BASE DE PRECOS: 07/18 ***

Imovel : 03109133 DEGASE - CENSE NITEROI E CENSE SAO GONCALO

Endereco: Rua General Castrioto - 589 - Barreto

Municipio: NITEROI

Natureza: ELABORACAO DE PROJETO BASICO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO APROVACOES NOS ORGAOS COMPETENTES, E ORCAMENTO DA OBRA DE REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO IMOVEL DA FIA - EDSON ARANTES DO NASCIMENTO (PELEZINHO).

N.ORD.	COMPOSICAO	DESCRICAO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL SEM BDI (R\$)	B.D.I. %	TOTAL COM BDI (R\$)
**** 01 -		SERVICOS DE ESCRITORIO, LABORATORIO E CAMPO						
0012	01.050.1247-6	PROJETO BASICO DE SEGURANCA(CFTV E SONORIZACAO)PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO,INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DE - MAIS PROJETOS	M2	7.229,25			22,00	
0013	01.050.1248-6	PROJETO BASICO DE EXAUSTAO MECANICA PARA A REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO INCLUSIVE COMPATIBILIZACAO COM OS DEMAIS PROJETOS	UN	1,00			22,00	
0014	01.050.1249-6	ELABORACAO DE ORCAMENTO PARA OBRA DE REFORMA COM MODIFICACAO E ACRESCIMO DO CENTRO DE SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO NOS SISTEMAS DE CUSTOS DA EMOP E SINAPI	UN	1,00			22,00	
0015	01.050.1251-6	ATUALIZACAO CADASTRAL PARA A REFORMA COM MODIFICACOES E ACRESCIMO DO CENTRO SOCIOEDUCACAO NITEROI E SAO GONCALO	UN	1,00			22,00	

***** VALOR DA CATEGORIA ACIMA:

VALOR TOTAL DOS SERVICOS : *****

* OS CODIGOS UTILIZADOS NESTE ORCAMENTO CONTEM ESPECIFICACOES RESUMIDAS, *

* AS DUVIDAS SERAO DIRIMIDAS COM O CATALOGO DE REFERENCIA (S.P.U.) DA EMOP *



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TOTAL 180 DIAS
PRAZO 07/18 (SISTEMA DESONERADO)
MES BASE Márcia C. de Lima
RESPONSÁVEL ID: 4408484-1
mês 1 (início)

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA DESONERADO - ANEXO C

IMÓVEL: DEGASE - CENSE DE NITERÓI E CENSE SÃO GONÇALO - Endereço: Rua General Castrioto - 589 - Barreto - Município: Niterói.
NATUREZA DA OBRA: Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, Projetos Complementares, incluindo aprovações nos Órgãos Competentes, e Orçamento da Obra de Reforma com modificação e acréscimo do Imóvel da FIA - Edson Arantes do Nascimento (Pelézinho)
ORÇAMENTOS: D104.001/18.

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	13,1180%	13,1180%	9,4620%	22,5800%	9,7640%	32,3440%	24,7910%	67,0460%	19,1180%	76,1630%	23,8370%	100,0000%		100,0000%
02 Canteiro de obra														
03 Movimento de terra														
04 Transportes														
05 Serviços complementares														
06 Galerias, drenos e conexos														
07 Argamassas, injeções e consolidações														
08 Bases e Pavimentos														
09 Serviços de parques e jardins														
10 Fundações														
11 Estruturas														
12 Alvenarias e paredes divisórias														
13 Revestimentos de pisos paredes e tetos														
14 Esquadrias de madeira, metal e vidracaria														
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas														
16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização														
17 Pinturas														
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos														
19 Equipamentos														
20 Preços rodoviários														
21 Iluminação pública														
22 Reflorestamento e exploração vegetal														
VALOR TOTAL COM BDI	13,12%	13,12%	9,46%	22,53%	9,76%	32,34%	24,79%	67,04%	19,12%	76,16%	23,84%	100,00%		100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - SISTEMA PLENO - ANEXO C

IMÓVEL: DEGASE - CENSE DE NITERÓI E CENSE SÃO GONÇALO - Endereço: Rua General Castrioto - 559 - Barreto - Município: Niterói.
NATUREZA DA OBRA: Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, Projetos Complementares, Incluindo aprovações nos Órgãos Competentes, e Orçamento da Obra de Reforma com modificação e acréscimo do Imóvel da FIA - Edson Arantes do Nascimento (Pelézinho)
ORÇAMENTOS: P104.001/18.

TOTAL
PRAZO
MES BASE
RESPONSÁVEL
mês 1 (início)
180 DIAS
07/18 (SISTEMA PLENO)
Márcia C. de LIMA
ID: 4409484-1

CATEGORIA	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		TOTAL	%
	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC	%	%AC		
01 Serviços de escritório, laboratório e campo	13,1180%		22,5600%		9,7640%		24,7010%		19,1160%		23,8370%			100,0000%
02 Canilho de obra														
03 Movimento de terra														
04 Transportes														
05 Serviços complementares														
06 Galerias, drenos e conexões														
07 Argamassas, injeções e consolidações														
08 Bases e Pavimentos														
09 Serviços de parques e jardins														
10 Fundações														
11 Estruturas														
12 Alvenarias e paredes divisórias														
13 Revestimentos de pisos paredes e tetos														
14 Esquadrias de madeira, metal e vidraria														
15 Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas														
16 Coberturas, isolamentos e impermeabilização														
17 Pinturas														
18 Aparelhos elétricos, hidráulicos, sanitários e mecânicos														
19 Equipamentos														
20 Freça rodoviários														
21 Iluminação pública														
22 Reflorestamento e exploração vegetal														
VALOR TOTAL COM BDI	13,12%		9,46%		9,76%		24,70%		19,12%		23,84%			100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO “E”
QUADRO DE INSTALAÇÕES/APARELHAMENTO/PESSOAL TÉCNICO

Imóvel: DEGASE – CENSE DE NITERÓI e CENSE DE SÃO GONÇALO.

Natureza da Obra: Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, Projetos Complementares, incluindo aprovações nos Órgãos Competentes, e Orçamento da Obra de Reforma com modificação e acréscimo do Imóvel da Fia – Edson Arantes do Nascimento (Pelezinho).

Orçamentos: D104.001/18 (Sistema Desonerado) e P104.001/18 (Sistema Pleno).

1 – Equipamento:

- Microcomputador e notebook dotados com programas compatíveis com: AutoCAD, Adobe Photoshop, CorelDraw e programas para execução de maquetes eletrônicas;
- Impressora Laser.

2 – Pessoal:

- Arquiteto Senior ou Engenheiro Senior - 1(un);

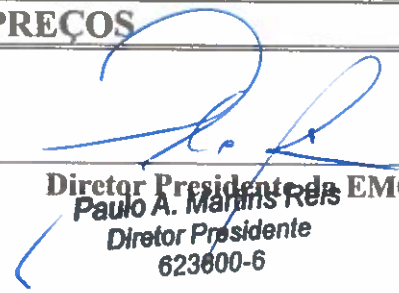
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E HABITAÇÃO - SEOBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMOP

ANEXO "F"

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO - LIC Nº 001/2018


Diretor Presidente da EMOP
Paulo A. Martins Reis
Diretor Presidente
623600-6

Proposta que faz a empresa _____,
estabelecida _____,
município de _____, CNPJ nº _____, para a realização
dos serviços, constantes nos Anexos referentes ao objeto da licitação acima.

Expressamos, nossa inteira concordância com o prazo previsto no item 8.1, do Edital.

Em consequência nos propomos a executar os referidos serviços pelo valor total de
R\$ _____ (_____),
referente ao mês base do orçamento elaborado pela EMOP, composto da seguinte forma:

Serviços..... R\$ _____

BDI..... (_____ %) R\$ _____

Total..... R\$ _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente
(Assinatura do Responsável e carimbo)

Profissional Responsável pela Execução do Serviço
(Assinatura e carimbo c/ nº do CREA ou CAU)

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA (Anexo à Proposta de Preços)

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: **BRADESCO** Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº.: _____ Expedido por: _____

Dados do Responsável Técnico da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CREA nº.: _____

ASSINATURA
[Nome do Representante Legal da Empresa]

OBSERVAÇÃO: Esta folha deverá ser preenchida pelo licitante e anexada à sua Proposta de Preços (Envelope B).

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “G”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H" (Desonerado em 4,5%)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
LICITAÇÃO - LIC. 001/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓
Abreviadas	Por Extenso	%
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50
L	Lucro	

BDI	→	4,70%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Desonerado em 4,5%)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
INSS	INSS (Fixo "4,5%")	4,50	0,0450
L	Lucro	7,07	0,0707

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"				L	=	Total "2"
1,061000		×		0,070700		0,075013

ISF e INSS				L	=	Total "3"
0,066500	0,045000		×	0,070700		0,007883

Total "1"				Total "2"	=	Total "4"
1,061000		+		0,075013		1,136013

ISF	+	INSS		Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,045000		0,007883		0,119383

CD				Total "5"	=	Total "6"
1		-		0,119383		0,880617

Total "4"				Total "6"	=	Total "7"		BDI (%)
1,136013		÷		0,880617		1,290000		29,00%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Obras e Habitação - SEOBRAS
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

Composição Analítica do BDI "Anexo H"
(Pleno)

Nome da Empresa

Licitação	
Número	Data
LICITAÇÃO - LIC. 001/2018	___/___/2018

Preencher os Campos Indicados Pela Seta

Parcelas		↓
Abreviadas	Por Extenso	%
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00
AC	Administração Central	
ISF	Impostos Sobre Faturamento	
SG	Seguro e Garantia	
DF	Despesas Financeiras	
R	Risco	
L	Lucro	

BDI	→	0,00%
-----	---	-------

Empresa
Carimbo e Assinatura (s)

Observação: Manter a configuração da página em 90% do tamanho normal.



Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

METODOLOGIA DE CALCULO DO BDI

(Pleno)

Exemplificação: Percentuais adotados para demonstração da Metodologia.

Parcelas		%	Decimais
Abreviadas	Por Extenso		
CD	Custo Direto (Fixo "1")	1,00	1,0000
AC	Administração Central	4,00	0,0400
ISF	Impostos Sobre Faturamento	6,65	0,0665
SG	Seguro e Garantia	0,70	0,0070
DF	Despesas Financeiras	0,50	0,0050
R	Risco	0,90	0,0090
L	Lucro	6,82	0,0682

Obs.: Os percentuais devem ser representados na forma decimal.

O percentual CD será sempre igual a "1"

Exemplificação: Cálculo do BDI com Percentuais Adotados

CD	+	AC	+	SG	+	DF	+	R	=	Total "1"
1,00		0,040000		0,007000		0,005000		0,009000		1,061000

Total "1"	x	L	=	Total "2"
1,061000		0,068200		0,072360

ISF	x	L	=	Total "3"
0,066500		0,068200		0,004535

Total "1"	+	Total "2"	=	Total "4"
1,061000		0,072360		1,133360

ISF	+	Total "3"	=	Total "5"
0,066500		0,004535		0,071035

CD	-	Total "5"	=	Total "6"
1		0,071035		0,928965

Total "4"	÷	Total "6"	=	Total "7"	BDI (%)
1,133360		0,928965		1,220000	

22,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO "I"
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Imóvel: DEGASE – CENSE DE NITERÓI e CENSE DE SÃO GONÇALO.

Natureza da Obra: Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura, Projetos Complementares, incluindo aprovações nos Órgãos Competentes, e Orçamento da Obra de Reforma com modificação e acréscimo do Imóvel da Fia – Edson Arantes do Nascimento (Pelezinho).

Orçamentos: D104.001/18 (Sistema Desonerado) e P104.001/18 (Sistema Pleno).

Comprovação de ter executado serviços de:

- Elaboração de Projetos Básicos de Arquitetura e Complementares (Estrutura e Instalações).
- Elaboração de Orçamento.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

MINUTA PADRÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

ANEXO J

CONTRATO N.º _____ / 20__.

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS
PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP,
COMO CONTRATANTE, E A
_____, COMO CONTRATADA.

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, _____, CPF/MF nº _____ e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, CPF/MF nº _____ e a sociedade empresária _____, situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Serviço de Engenharia, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO n.º ____/____, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, homologada em ____/____/____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de _____ na forma da proposta de preços, às fls. _____, e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, sendo R\$ _____ para execução dos serviços e R\$ _____ de BDI, referente a ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo para a execução e entrega dos serviços é de ____ (____) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 **Fls.: _____**

ID nº 2849394-0 **Rubrica: _____**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art.186, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no art. 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da EMOP, aplicando-se à contratada, neste caso, multa moratória, estabelecida no mencionado Regulamento, sem operar qualquer recomposição de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO, quando não puder atender os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente nº _____, de titularidade da contratada, por ela mantida na Agência nº _____ do Banco Bradesco S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo C) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento da fatura final observará a obrigatoriedade do percentual mínimo para a última etapa, conforme especificado no subitem 9.4.5 do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M / FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela EMOP, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados. Quanto ao desconto ofertado pela licitante contratada, este incidirá em todos os casos.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA-RJ ou Cópia do documento de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitido pelo CAU-RJ, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação na forma do artigo 90, § 3º, da Lei 287/79.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XVIII, da CLÁUSULA NONA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data base do orçamento elaborado pela EMOP, poderá o contratado fazer jus ao reajuste dos preços unitários que compõem as medições subsequentes, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento

I₀ = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês base do orçamento elaborado pela EMOP.

I = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo ao mês correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, após a data base do orçamento elaborado pela EMOP.

P₀ = Valor unitário constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela firma Licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser objeto de pedido de reajuste cada medição atestada após transcorridos 12 meses da data base do orçamento elaborado pela EMOP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes convencionam o prazo de 60 dias consecutivos, a contar da atestação da medição, para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. O pedido deverá ser entregue no Protocolo da EMOP, o qual será autuado em Processo Administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 1,5 % (um e meio por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei nº 13.303/2016, a ser liberada ou restituída após a execução satisfatória do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos casos de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art.189 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de três dias úteis, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um e meio por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Em casos de suspensão ou prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá alterar a garantia para que assegure a cobertura do contrato por todo seu período de vigência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____

NATUREZA DA DESPESA: _____

FONTE: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III) exercer a gestão e a fiscalização do contrato;
- IV) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- V) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- IX) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- X) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XI) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XII) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles;
- XIII) observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004 e a NBR 9050;
- XIV) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
- a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos;
- XV) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;
- XVI) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/2004”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ;
- XVII) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/1991;
- XVIII) na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%; |



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

XIX) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

XX) caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantá-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17/10/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

Os serviços objeto deste contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) /Arquiteto (a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional acima indicado como Responsável Técnico na direção dos trabalhos até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, as determinações da Lei nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução nº287, do Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia, publicado no Diário Oficial da União de 11/12/1978, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido arquiteto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão e fiscalização da execução dos serviços caberão ao gestor e ao fiscal, designados em Ato Administrativo próprio, nos termos dos art. 215 e 216 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XVIII, da CLÁUSULA NONA, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) violação do direito de propriedade intelectual;
- d) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO QUINTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos quinto e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO SEXTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do item parágrafo oitavo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dias) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Anteprojeto de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C).

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição o visto do CREA-RJ ou CAU/RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela EMOP, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados e elaborar memória de cálculo das medições.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações Prediais e especiais (conforme o caso), a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se os critérios de medição previstos no Resumo do Dossiê Técnico, obedecendo-se os percentuais mencionados para pagamento dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO – A EMOP, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei nº13.303/2016, mediante termo aditivo, sendo vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do preceito estabelecido no art. 81 da Lei nº13.303/2016, o CONTRATADO poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art. 81 da Lei nº13.303/2016, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem sempre ser calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Após sua conclusão, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo de recebimento circunstanciado assinado pelo Fiscal e pelo Gestor do contrato, assim como pelo responsável técnico da empresa contratada, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa do recebimento, devido ao não atendimento das exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data de seu efetivo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pelo Fiscal e pelos Gestor do contrato, dos desenhos as *built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências:

- a) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- b) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo projeto elaborado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos, desenhos técnicos e projetos elaborados pela CONTRATADA serão obrigatoriamente entregues a CONTRATANTE, passando a ser de sua propriedade, nos termos do artigo 80 da Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Poderá ocorrer suspensão da execução e da contagem de prazo do contrato, por acordo entre as partes, devidamente justificado e por período determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acordado entre as partes, que poderá ocorrer a suspensão da execução e da contagem de prazo do contrato em razão do encerramento do exercício financeiro até o restabelecimento do empenho de recursos necessários para realização do objeto no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos art. 223 a 229 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, garantida a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, ambos incidentes sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUARTO- Os resultados dos serviços executados, em decorrência do presente termo incorporam-se de pleno direito ao patrimônio do Estado e não será lícito à contratada alegar direito de retenção dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b do caput desta Cláusula, serão impostas pelo Diretor da área, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

PARÁGRAFO QUINTO – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do caput desta Cláusula, serão impostos pelo Diretor Presidente, na forma do art. 236, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado de Obras.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do caput desta Cláusula:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

- a) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até 3%, calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até 5%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução parcial;
- e) compensatória de até 10%, calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (trinta e três por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia, cabendo à contratada a recomposição do valor original da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis. Em caso de não recomposição no prazo devido, o contratante deverá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrar judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput desta Cláusula, não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Diretor Presidente, desde que justificado com base na gravidade da infração.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a EMOP.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - Após a inclusão mencionada no item acima, os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados serão informados ao cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Tais dados também serão remetidos a SEPLAG, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO - A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMOP em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO-QUINTO - As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEXTO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SÉTIMO – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO-OITAVO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da sua notificação, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c do caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO-NONO – A autoridade competente emitirá decisão motivada sobre a aplicação ou não da sanção ao contratado, devendo conter demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos, que será publicada em Diário Oficial, cabendo desta decisão recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 237 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da parte contrária e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A parte cedente deverá indicar as razões que levaram a propor a cessão ou a transferência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não é cabível a cessão ou transferência do contrato no caso de inadimplência da contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação de partes da obra

ou

Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, conforme definidos no termo de referência.

PARÁGRAFO-PRIMEIRO: A subcontratação será admitida mediante prévia autorização da EMOP. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO-SEGUNDO: Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

PARÁGRAFO-TERCEIRO: A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante à EMOP.

PARÁGRAFO-QUARTO: A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da EMOP.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-17/002/100.377/2018

Data: 23/10/2018 Fls.: _____

ID nº 2849394-0 Rubrica: _____

**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Obras e Habitação**

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

PELA EMOP:

DIRETOR PRESIDENTE - EMOP

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EMOP

PELA EMPRESA:

SÓCIO GERENTE

RESPONSÁVEL PELA OBRA:

ENGENHEIRO CIVIL

TESTEMUNHAS :

1. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

2. _____
NOME

CPF/MF nº. _____

RG nº. _____

Minuta do Contrato (EMOP)
Atualizada em 12/11/2018

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “K”

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “L”

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “M”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** ter designado _____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “N”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar
por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal
cujos efeitos ainda vigorem.

.....
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

.....
(Assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/
CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “O”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DO OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

_____, (entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____,
neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____,

DECLARA que conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da
licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado(s) à
contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a
proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “P”

MODELO DE DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

_____(entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____(o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “Q”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da EMOP
a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da _____ (local da vistoria) _____, com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

EMOP – EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO “R”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1º, DA LEI Nº 7.753/2017
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
a/c Sr. Diretor Presidente

Ref.: LICITAÇÃO – LIC nº ____/2018

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de Outubro de 2017, que a empresa implantou Programa de Integridade e que o mesmo atende os parâmetros definidos no art. 4º do mesmo diploma legal.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)